

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO	
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO	
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES	
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES	

DECRETO

DECRETO Nº. 216.2024 - EXONERA - AMILTON SILVA DE JESUS	
DECRETO Nº. 217.2024 - NOMEAÇÃO - AMILTON SILVA DE JESUS	
EXONERAÇÃO ERIC DARLAN MIRANDA SANTANA MACEDO	

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2021.

DATA TERMO ADITIVO: 10 de julho de 2024 – **REFERÊNCIA:** CHAMAMENTO 004/2021 -
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO: renovação e prorrogação do prazo contratual do dia 10/07/2024 a 10/07/2025 – **CONTRATADO:** A C SIMÕES MOREIRA REGIS PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.510.257/0001-67, com sede na Avenida Manoel Novaes, 296 – Centro Jacobina Bahia. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original

“ os atos deste contrato podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 09 de julho de 2024.


Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023



EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 421/2022.

DATA TERMO ADITIVO: 09 de julho de 2024

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022 –

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO: renovação e prorrogação do prazo contratual no período de 10/07/2024 a 10/07/2025, e o reequilíbrio econômico financeiro de 4,23% perfazendo um valor de R\$ 27.368,10 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

CONTRATADO: PMH – PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.740.696/0001-92, com sede na SAI SUL, TRECHO 17, RUA 08, LOTE 170, ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA - DF. - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original

“ os atos deste contrato podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 09 de julho de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 414/2021**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS RECICLA JACOBINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.736.560/0001-74, com sede ROD. BA 131, S/N, KM 5, CATUABA, JACOBINA – BAHIA, CEP: 44.700-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO renovar e prorrogar o prazo, pelo período de 01 ano (doze meses), tendo a sua nova vigência de 17/07/2024 a 17/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina, 16 de julho de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Presidente da CPI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO N° 294/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

DATA DO CONTRATO: 23 de julho de 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO E CERIMONIAL PARA ATENTDAR ÀS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JACOBINA-BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: Sr. UILTON SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF n° 005.094.785-06 com sede no Barro Branco, S/N – Jacobina Bahia, telefone (74) 99908-4611.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: Unidade: – 0501 – Projeto/Atividade: 2.011 - Elemento de Despesas: 33.90.36.00 - Fonte de Recursos: 15000000.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Com base no art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023 e alterações posteriores da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba) 23 de julho de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

PARECER JURÍDICO Nº 264/2024

Consultante Interessada: Comissão Permanente de Licitação

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÃO ENTREGA DE DOCUMENTO EM CONCORRÊNCIA, POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCLASSIFICAÇÃO, SANÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

O senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, consultou sobre: **A instauração de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades ocasionadas pela empresa SOLUÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, no Concorrência 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de duplicação da Avenida Nossa Senhora da Conceição, em Jacobina, na forma de empreitada global (material e mão de obra).**

A solicitação a esta Assessoria Jurídica faz as seguintes considerações:

No dia 05 de junho de 2024 a Administração Publicou o Certame supracitado;
No dia 10 de junho de 2024 foram anexadas duas propostas no sistema BLL;
No dia 11 de junho de 2024 fora anexada uma proposta no sistema BLL;
A partir de 12 de junho de 2024, as demais empresas anexaram suas propostas no sistema BLL;
A referida empresa acima mencionada, apresentou desconto de 25% do preço publicado pela Administração;
O referido desconto é o limite máximo estabelecido pela Lei 14.133/2021;
Após a proposta de 25% de desconto, apresentada pela referida empresa, não seria possível outras empresas ofertarem preços, e, caso o fizessem, seriam desclassificadas por preço inexequível;

1

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

A referida empresa, após a finalização do processo, deveria anexar a proposta com a planilha de composição de custos e a documentação exigida em edital;
A referida empresa será desclassificada por não anexar a proposta com a planilha de composição de custos e a documentação exigida em edital;
A referida empresa frustrou o procedimento licitatório;
É dever da Administração Pública apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança e regularidade dos seus atos.

É o relatório.

II -- DA FUNDAMENTAÇÃO

Encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer para instauração de processo administrativo, passemos à análise.

O certame licitatório deve se desenvolver em consonância, dentre outros, com o princípio da legalidade, expresso do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e com o princípio da vinculação ao edital, contido no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

A referida lei infraconstitucional, aduz:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

2

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III -- DO EDITAL

O Edital de Concorrência 001/2024 traz expresso dispositivos que tratam das consequências da não anexação de documentos no respectivo sistema. Senão, vejamos:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; (grifo nosso)

IV -- DA CONCLUSÃO

Conforme fundamentação supra e no que compete a esta Assessoria, **OPINA-SE pela POSSIBILIDADE JURÍDICA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A DEVIDA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES, assegurando o contraditório e ampla defesa, garantindo o prazo de 10 dias para os devidos esclarecimentos referentes à não anexação da documentação exigida em edital.**

É o parecer.

Jacobina / BA, 17 de julho de 2024.

João B. de PAIVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA - 66.157
Dec. nº 0173 de 30/08/2022

João B. de PAIVA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/BA 66.157
Decreto nº 0173 de 30/08/2022



EXTRATO DE PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

RESUMO DE CONTRATO DE Nº 290/2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024 – **REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 014/2024, Processo Administrativo: 087/2024 – **OBJETO:** contratação de empresas a prestação de serviços de cursos de capacitação e sensibilização e/ou consultorias, destinados a empresários, empreendedores individuais, candidatos a empresários, agricultores familiares e produtores do Município de Jacobina - BA, que farão parte da terceira edição do Festival Gastronômico de Jacobina, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.797.724/0001-12, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Costa Azul, Salvador - Bahia, neste ato representado, pelo seu presidente o Sr. **Geronilson Ferreira Pereira**. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.579,00** (doze mil quinhentos e setenta e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGÃO 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ATIVIDADE: 2.144, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica, FONTE DE RECURSO: - 15000000 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. O pagamento será pago conforme a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado por servidor do município e de acordo com o cronograma físico financeiro da Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia.

“ os atos desta licitação podem ser consultados no site: <https://www.jacobina.ba.gov.br/> ”

Jacobina (Ba), 15 de julho de 2024.

Anderson Andrade Nogueira
Agente de Contratação,
Decreto Municipal n.º 450/2023

DECRETO Nº. 216.2024 – EXONERA – AMILTON SILVA DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECRETO Nº. 216 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Exonera Servidor (a) de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de Assessor Técnico II, o Sr. **AMILTON SILVA DE JESUS**, símbolo **CC6**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data 11 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 217.2024 - NOMEAÇÃO - AMILTON SILVA DE JESUS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECRETO Nº. 217 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor (a) para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de Assessor Distrital – Lages do Batata, o Sr. **AMILTON SILVA DE JESUS**, símbolo **CC4**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data 11 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

EXONERAÇÃO ERIC DARLAN MIRANDA SANTANA MACEDO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

DECRETO Nº. 218 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Exonera Servidor (a) para cargo comissionado que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis nº. 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que “Altera a Lei 801/2006 e dá nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências”; nº. 1.239 de 28 de abril de 2014 que “Dispõe sobre a ampliação do número de vagas e cria Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jacobina e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor Técnico I, o Sr. **ERIC DARLAN MIRANDA SANTANA MACEDO**, símbolo CC5, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto retroage ao dia 11 de julho de 2024 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2024.

Tiago Manoel Dias Ferreira

Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina – Bahia.
Telefone: (74) 3621-2590